

**PRIMEIRO ADITAMENTO À ESCRITURA PARTICULAR DA 1ª
EMISSÃO DE DEBÊNTURES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA
ESPÉCIE SUBORDINADA, DE EMISSÃO DA TERMOBAHIA S.A.**

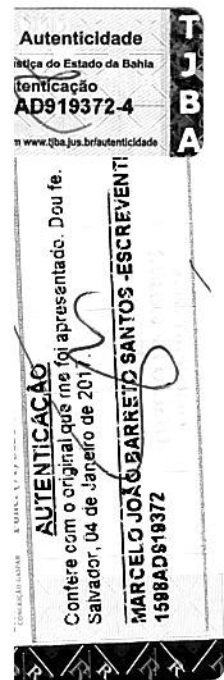
Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir qualificadas:

(A) TERMOBAHIA S.A., sociedade anônima com sede no município de São Francisco do Conde, Estado da Bahia, na Rodovia BA. 523, Km 3,5, CEP 43970-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 02.707.630/0001-26, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (a "Emissora");

(B) FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL – PETROS, fundação de direito privado devidamente constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil ("Brasil"), com sede na Rua do Ouvidor, 98, CEP 20040-030, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 34.053.942/0001-50, único debenturista da 1ª emissão, representada neste ato por PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede social na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, 99, 24º andar, CEP 20050-005, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob CNPJ/MF nº 15.227.994/0001-50, neste ato representada na forma de seu Contrato Social (o "Agente Fiduciário"); e

(C) como Interveniente Anuente, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, sociedade de economia mista devidamente constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil ("Brasil"), com sede na Av. República do Chile, nº 65, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 33.000.167/0001-01, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (a "Petrobras"),

vêm celebrar o presente instrumento particular de primeiro aditamento da escritura (o "Primeiro Aditamento") da primeira emissão de debêntures, não conversíveis em ação, da espécie subordinada, série única (coletivamente, "Debêntures" ou, individualmente, "Debênture") (a "Emissão") da Emissora, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

1. Os termos iniciados em letra maiúscula não definidos no presente instrumento terão o mesmo significado a eles atribuídos na Escritura.
2. As partes, com base nas deliberações aprovadas pela Assembléia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 29/9/2008 e na correspondência enviada à Emissora pela debenturista PETROS - Carta GPT 063/2008, de 27/8/2008, decidem alterar a Cláusula 8.2 da Escritura, que passará a vigorar com a seguinte redação:

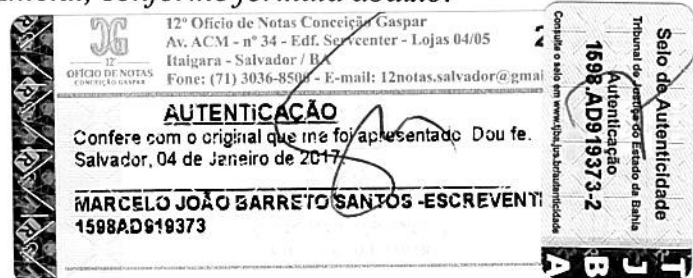
“8.2. Juros Remuneratórios:

Às Debêntures desta Emissão serão conferidos juros remuneratórios de (i) 15,34% a.a. (quinze inteiros e trinta e quatro centésimos por cento ao ano) até 29/9/2008, inclusive e (ii) 8,00% a.a. (oito inteiros por cento ao ano) a partir de 30/9/2008, a serem pagos em 237 (duzentos e trinta e sete) parcelas mensais e sucessivas juntamente com as amortizações, sendo o primeiro pagamento efetuado, em ou após, o que ocorrer primeiro: (i) 3 (três) meses após da Data de Operação Comercial, conforme definida no Contrato de Conversão de Energia, celebrado entre a Petrobras e a Emissora, em 28 de junho de 2000 ("ECC"); e (ii) 15 de fevereiro de 2004 (o "Pagamento Inicial") e o último pagamento 236 (duzentos e trinta e seis) meses após a ocorrência do Pagamento Inicial (os "Juros Remuneratórios"), observado o disposto abaixo.

O montante correspondente à parcela de Juros Remuneratórios será capitalizado, incorporando-se ao valor nominal das Debêntures, desde a Data de Subscrição até 1 (um) mês antes da data do Pagamento Inicial, conforme fórmula abaixo:

onde:

$$VNC = VN \times \left[\left(1 + \frac{15,34}{100} \right)^{\frac{D}{365}} \right]$$



VNC: Saldo do Valor Nominal das Debêntures Capitalizado;

VN: Saldo do Valor Nominal das Debêntures na Data de Subscrição;

D: Número de dias entre a Data de Subscrição e 1 (um) mês antes da data do Pagamento Inicial;

Período de Capitalização: Intervalo de tempo que inicia 1 (um) mês antes da data do Pagamento Inicial, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na data

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



prevista do pagamento da remuneração imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na data prevista do pagamento da remuneração correspondente ao período. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a data de vencimento.

O cálculo dos juros obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VNCA \times \left\{ \left[\left(1 + \frac{\text{Taxa}}{100} \right)^{\frac{n}{365}} \right] - 1 \right\}$$

onde:

J: Valor dos juros devidos no final de cada Período de Capitalização, expresso em R\$ por Debênture;

VNCA: Saldo do Valor Nominal Capitalizado e Atualizado conforme definido acima;

Taxa: (i) 15,34 (quinze inteiros e trinta e quatro centésimos) até 29/9/2008, inclusive; e (ii) 8,00 (oito inteiros) a partir de 30/9/2008;

n: Número de dias corridos entre 1 (um) mês antes da data do Pagamento Inicial e a data do Pagamento Inicial, no caso do primeiro Período de Capitalização ou, entre a data de vencimento do Período de Capitalização anterior e a data de vencimento do próximo Período de Capitalização, no caso de outros Períodos de Capitalização;

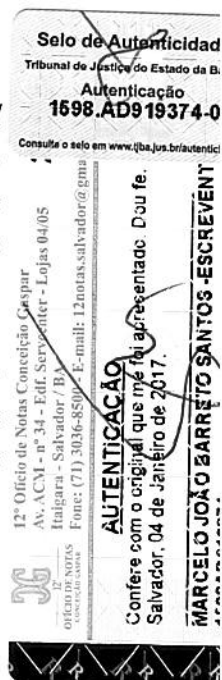
Os Juros Remuneratórios correspondentes aos Períodos de Capitalização serão devidos mensalmente no dia 15 de cada mês, sendo o primeiro pagamento na data do Pagamento Inicial e o último 236 (duzentos e trinta e seis) meses após a data do Pagamento Inicial, conforme definido no item 8.2 acima."

2. As partes decidem, ainda, alterar a Cláusula 15.2 da Escritura em função de mudanças de endereçamento, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"15.2. Endereços:

Os avisos a serem enviados por quaisquer partes segundo esta Escritura o serão para os seguintes endereços:

Para a Emissora:



PRIMEIRO ADITAMENTO À ESCRITURA PARTICULAR DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES, NÃO
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE SUBORDINADA, DE EMISSÃO DA TERMOBAHIA S.A.

Termobahia S.A.

At.: Marcos Rezende Cabral

Rodovia BA 523, Km 3,5

Distrito de Mataripe - CEP: 43970-000

Município de São Francisco do Conde – BA

Telefone: (71) 3348-5160

Fax: (71) 3348-2720

e-mail:marcos.cabral@petroleo.com.br

Para o Agente Fiduciário:

Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

At.: Sr. Carlos Alberto Bacha / Sr. Rinaldo Rabello

Rua Sete de Setembro, 99, 24º andar

CEP: 20050-005 - Rio de Janeiro - RJ

Telefone: (21) 2507-1949

Fax: (21) 2507-1773

e-mail: pavarini@pavarini.com.br

Para o Agente Escriturador:

Banco Itaú S.A.

At.: Diretoria de Serviços de Mercados de Capitais

Av. Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 707, 9º andar

CEP: 04344-902 - São Paulo - SP

Telefone: (11) 5029-1905

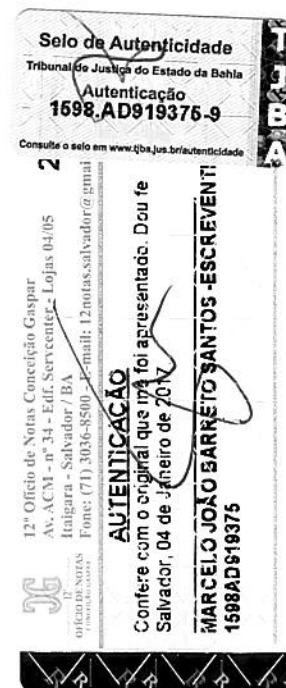
Fax: (11) 5029-1920

e-mail: luiz.loureiro@itau.com.br

Os avisos serão considerados entregues e recebidos mediante o recebimento ou a "confirmação do recebimento" expedida pela empresa de correios ou de telégrafo para o endereço acima. Os avisos enviados por fax ou por e-mail serão considerados recebidos na data de transmissão, desde que esse recebimento seja confirmado (comprovante expedido pela máquina de transmissão). O original correspondente será enviado aos endereços indicados acima, dentro de 10 (dez) dias úteis após a mensagem ser enviada.

Quaisquer alterações nos endereços acima indicados serão comunicadas a todas as partes pela Emissora."

3. As Partes ratificam os termos e condições da Escritura, não expressamente modificados pelo presente instrumento.



RSB



PRIMEIRO ADITAMENTO À ESCRITURA PARTICULAR DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES, NÃO
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE SUBORDINADA, DE EMISSÃO DA TERMOBAHIA S.A.

Em testemunho do que, a Emissora firma o presente instrumento em 4 (quatro)
vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas
abaixo assinadas.

São Francisco do Conde, 9 de outubro de 2008.

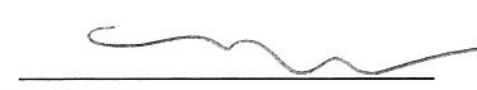
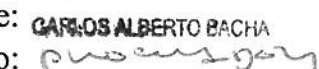
TERMOBAHIA S.A.


Nome: JOSÉ ALCIDES SANTOS MARTINS
Cargo: Presidente
RG: 5.235.133 SSP/SP
CPF: 892.522.258-20


Nome: RONALDO BATISTA ASSUNÇÃO
Cargo: Diretor Financeiro
Identidade: M-583.730-SSP/MG
CPF: 240.452.686-34

PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.


Nome: RINALDO RABELLO FERREIRA
Cargo: CIC-509.941.827-91


Nome: CARLOS ALBERTO BACHA
Cargo: 

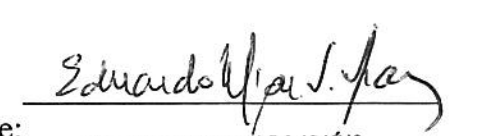
PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS


Nome: EDIO JOSÉ PENNEBER
Cargo: Gerente Geral de Participações de
Ativos em Energia - OPE/OAE
Matrícula: 164.137


Nome: MARCOS GRATACÓS NOBREGA
Cargo: Gerente Geral de Participações
em Energia - GE-OPE/PEN
Matr.: 0217121

TESTEMUNHAS:


Nome: ACIR LOPES FERREIRA
Cargo: Matrícula: 9614929
Téc. Adm. Controle Pleno


Nome: EDUARDO MACHADO DE S. ARAÚJO
Cargo: Gerente de Participações nas
UTE's N/NE
GE-OPE/PEN/PATER I
Matr.: 031836-2

